



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

TERMO DE NÃO REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JULHO DE 2024, DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - TJPE.

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - TJPE, NO DIA 04 DE JULHO DE 2024 DEIXARÁ DE SER REALIZADA A SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO COLEGIADO, CONFORME O COMUNICADO FEITO NO DIA 01 DE JULHO DE 2024, PUBLICADO NO DJE DE 02 DE JULHO DE 2024, EDIÇÃO N.º 124/2024, PÁGINA 107. DO QUE, PARA CONSTAR, EU, _____, BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, LAVREI O PRESENTE TERMO, QUE VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. //////////////////////////////////////

CONSELHO DA MAGISTRATURA

CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

COMUNICADO

EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO EXPRESSA DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20/06/2024, COMUNICO A TODOS OS MEMBROS INTEGRANTES DESTE ÓRGÃO COLEGIADO E A QUAISQUER PESSOAS QUE POSSAM INTERESSAR QUE **NÃO HAVERÁ A COSTUMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA NOS DIAS 04 (QUATRO), 11 (ONZE) E 18 (DEZOITO) DE JULHO DO CORRENTE .**

RECIFE, 01 DE JULHO DE 2024.

BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA
SECRETÁRIA DO CONSELHO
DA MAGISTRATURA

CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PROVIMENTO Nº 02/2024-CM, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

NOTA: Altera o Provimento nº 1/2024-CM, de 04 de abril de 2024 .

EMENTA : Altera o Provimento nº 1, de 4 de abril de 2024, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que estabelece normas para a participação de magistrados(as) e servidores(as) em ações educacionais promovidas pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO , no exercício de suas competências legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o seu Provimento nº 1, de 4 de abril de 2024, com o propósito uniformizar o procedimento para cancelamento de inscrições e justificativas de ausência ou inaptidão nas ações educativas promovidas ou custeadas pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, sejam elas de participação voluntária ou obrigatória;

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 6º, 9º, 10, 11 e 12 do Provimento nº 1, de 4 de abril de 2024, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º A participação de magistrados(as) e servidores(as) convocados(as) pela Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco ou pela Corregedoria-Geral da Justiça em ações educativas é de caráter obrigatório.” (NR)

“Art. 9º Os(as) magistrados(as) e servidores(as) que não solicitarem o cancelamento da inscrição no prazo estabelecido no edital, que descumprirem o disposto no art. 6º deste Provimento ou que incidirem nas hipóteses previstas em seus arts. 7º e 8º ficarão impedidos(as) de participar de outra ação promovida ou custeada pela Escola Judicial de Pernambuco, pelo período de 90 (noventa) dias, contados do dia final da ação objeto da inscrição.

Parágrafo único. O impedimento previsto no caput deste artigo não desobriga o(a) magistrado(a) ou servidor(a) da participação nas ações educativas de que trata o art. 6º deste Provimento.” (NR)